

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 1.646 - 12/08/96

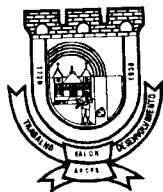
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AOS CLUBES DESPORTIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes auxílios e contribuições aos clubes desportivos de Arcos:

01) YPIRANGA ESPORTE CLUBE	R\$ 5.000,00
02) VILA ESPORTE CLUBE	R\$ 5.000,00
03) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARCOENSE	R\$ 5.000,00
04) FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE	R\$ 2.000,00
05) SOCIEDADE ESPORTIVA ARCOENSE	R\$ 2.000,00
06) PAINEIRAS FUTEBOL CLUBE	R\$ 2.000,00
07) SANTO ANTÔNIO ESPORTE CLUBE	R\$ 2.000,00
08) PALMEIRAS ESPORTE CLUBE	R\$ 2.000,00
09) CRUZEIRO ESPORTE CLUBE	R\$ 2.000,00
10) VILA NOVA ESPORTE CLUBE	R\$ 2.000,00
11) CLUBE BELA VISTA JUNIOR	R\$ 2.000,00
12) CALCITA ESPORTE CLUBE	R\$ 2.000,00
13) OTHON MAIA ESPORTE CLUBE	R\$ 2.000,00
14) SÃO DOMINGOS ESPORTE CLUBE	R\$ 2.000,00
15) UNIÃO ESPORTE CLUBE	R\$ 2.000,00
16) OLARIA ESPORTE CLUBE	R\$ 2.000,00
17) BOCA DA MATA ESPORTE CLUBE	R\$ 2.000,00
TOTAL : R\$43.000,00	

ART. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária: 02-07-08-46-224-081-3233, no valor de R\$43.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ART. 3º - Como recurso à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária: 02-06-08-45-216-0009-4110, no valor de R\$43.000,00.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de Agosto de 1996.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	
Projeto de Lei Nº	035/96
Aprovado em	07 e 08 / 08 / 96
O Secretário	